



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa as decisões referentes às impugnações apresentadas em face do resultado da Assembleia de Delegados Eleitores de 2023.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.981, de 27 de outubro de 2017, que aprova o regimento relativo ao procedimento eleitoral do Sistema Cofecon/Corecon, publicada no DOU nº 208, de 30 de outubro de 2017, Seção 1, Páginas 96 a 99;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Cofecon SEI nº 110000940.000129/2023-46 referente à Assembleia de Delegados Eleitores 2023;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 729ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada presencial e virtualmente nos dias 8 e 9 de dezembro,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as decisões referentes às impugnações apresentadas em face do resultado da Assembleia de Delegados Eleitores de 2023, proferidas no âmbito do Processo Cofecon SEI nº 110000940.000129/2023-46, nos termos dos votos do relator, para os seguintes interessados, conforme a seguir relacionados:

I. Conhecido e não provido:

- Celso Pinto Manguiera
- Paulo Roberto Polli Lobo
- Eduardo André Consentino
- Paulo Roberto Polli Lobo

II. Não conhecido:

- João Bosco Ferraz de Oliveira
- Evaldo da Silva

III. Conhecido e provido:

- Paulo Salvatore Ponzini

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Declarar nula a eleição da Econ. Fatmato Ezzahrá Schabib Hany, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 6.537, de 1978 c/c o inciso III do art. 9º da Resolução nº 1.981, de 2017 do Cofecon.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2023

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon